

PROJETO DE LEI Nº 114/2001

MENSAGEM Nº: 80/2001

RECEBIDO EM: 24 de outubro de 2001

Nº DO PROJETO: 114/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 25 de outubro de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2001 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor - (unanimidade).

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2001, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.
Ausente o vereador Gilson Marcondes – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de novembro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 984/2001

LEI Nº: **2095, de 13 de novembro de 2001**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2661 do dia 21 de novembro de 2001.

DIÁRIO DO POVO

ANO XV - EDIÇÃO 2661 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR**LEI N.º 2.095 DATA: 13 de novembro de 2001**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08411851.016 - Construção de Escolas Creches

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 340.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421881.018 - Ampliação de Unidades Escolares

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - Gerência Municipal

04.04 - Departamento de Administração

13754282.021 - Fundação de Saúde de Pato Branco

3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais

R\$ 100.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.03 - Departamento de Engenharia e Obras

13764481.043 - Drenagem e Canalização a Céu Aberto de Rios

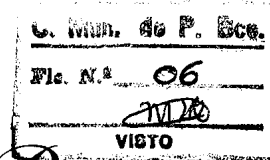
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 13 de novembro de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 114/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
06.03	Departamento de Ensino	
08411851.016	Construção de Escolas Creches	
4.1.1.0.00	Obras e instalações	R\$ 340.000,00

06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
06.03	Departamento de Ensino	
08421881.018	Ampliação de Unidades Escolares	
4.1.1.0.00	Obras e instalações	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00	Gerência Municipal	
04.04	Departamento de Administração	
13754282.021	Fundação de Saúde de Pato Branco	
3.2.1.1.00	Transferências operacionais	R\$ 100.000,00

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
13764481.043	Drenagem e Canalização a céu aberto de rios	
4.1.1.0.00	Obras e instalações	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2001

O Executivo Municipal pretende, através do Projeto de Lei em tela obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

O valor será utilizado para despesas com construção de escolas e creches e ampliação de unidades escolares, uma vez que as dotações destinadas a estes gastos são insuficientes.

A matéria visa o interesse comunitário e está amparada legalmente.

Diante disso, esta comissão, após analisar o projeto, emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 5 de novembro de 2001.

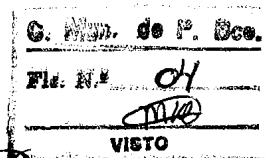
Agustinho Rossi – PDT
Membro

Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Presidente

Leonir José Favin – PMDB
Relator

Silvio Hasse – PDT
Membro

Valmir Tasca – PFL – Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 114/2001

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 114/2001**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município já existentes, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- Obras e Instalações na Construção de Escolas Creches da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Obras e Instalações na Apliação de Unidades Escolares, também na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Os recursos para a cobertura de tal credito se darão pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Não podendo ser de outra forma, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

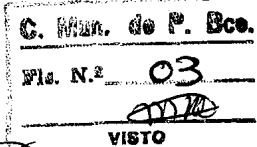
- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Demonstramos abaixo, para conhecimento dos nobres edis o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço, baseados nas informações contidas no Balancete da Despesa, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal de Pato Branco, correspondente ao mês de SETEMBRO de 2001, conforme segue:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



SUPLEMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA SUPLEMENT.	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ SUPLE- MENTADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO/2001
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
06.03 - Departamento de Ensino					
08411851.016 - Construção de Escolas Creches					
4.1.1.0-00 - Obras e Instalações.....	R\$	340.000,00	50.000,00	0,00	19.618,02
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
06.03 - Departamento de Ensino					
08421881.018 - Ampliação de Unidades Escolares					
4.1.1.0-00 - Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00	20.000,00	0,00	189.100,01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	400.000,00	70.000,00	0,00	208.718,03

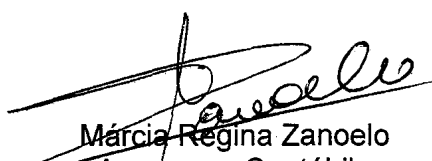
REDUÇÃO

DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA REDUÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ REDU- ZIDO	SALDO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO/2001
04.00 - Gerência Municipal					
04.04 - Departamento de Administração					
13754282.021 - Fundação de Saúde de Pato Branco					
3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	100.000,00	4.000.000,00	770.000,00	1.584.000,00
08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
08.03 - Departamento de Engenharia e Obras					
13764481.043 - Drenag.e canaliz. a Céu Aberto de Rios					
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00	1.090.000,00	383.000,00	699.373,90
TOTAL REDUÇÃO.....	R\$	400.000,00	5.090.000,00	1.153.000,00	2.283.373,90

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

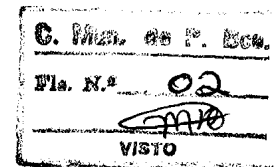
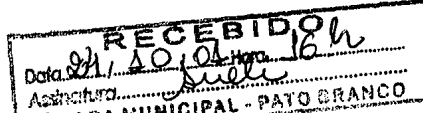
Pato Branco, 29 de outubro de 2001.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR N° 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 80/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, através do cancelamento de dotações existentes, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência das dotações destinadas às despesas com Construção de Escolas Creches e Ampliação de Unidades Escolares, conforme se constata no Projeto de Lei em anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 2001.

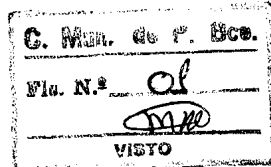

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 114/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08411851.016 - Construção de Escolas Creches

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 340.000,00

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421881.018 - Ampliação de Unidades Escolares

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - Gerência Municipal

04.04- Departamento de Administração

13754282.021 - Fundação de Saúde de Pato Branco

3.2.1.1.00 - Transferencias Operacionais..... R\$ 100.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.03 - Departamento de Engenharia e Obras

13764481.043 - Dranagem e Canalização a Céu Aberto de Rios

4.1.1.0.00 Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

9